



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CONTRATO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, **JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**, portador do CPF: 374.318.894-53 e RG: 660.496 SSP/PB, doravante denominada simplesmente PREFEITURA e, do outro lado, **ALCILENE DANTAS DE ARAUJO**, CPF: 910.956.204-44, residente e domiciliada a Rua do Meio, Bairro: São Sebastião, Santa Luzia-PB, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, com base na Lei Municipal n.º 799/2016 de 10/03/2016 tendo justo e contratado o que a seguir se contém:

Cláusula 1ª- A CONTRATADA na qualidade de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, prestará serviço de Higienização e Desinfecção das Viaturas e Dependências do SAMU, (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), órgão vinculado à Secretaria de Saúde deste Município para suprir as ações da nova demanda no enfrentamento ao COVID 19.

Cláusula 2ª- A PREFEITURA pagará à CONTRATADA a importância de **1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais)**, por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais no SAMU – (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência).

Cláusula 3ª- Sob pena de dispensa, a CONTRATADA não poderá faltar ao serviço injustificadamente, faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; empregar material ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizada a praticar.

Cláusula 4ª- A rescisão poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA, ou a critério da PREFEITURA, quando a contratada não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, verbal ou por escrito.


Cláusula 5ª- Do Valor Contratado, a PREFEITURA deverá reter na fonte as obrigações tributárias da contratada.

Cláusula 6ª- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município vinculada a Secretaria de Saúde.

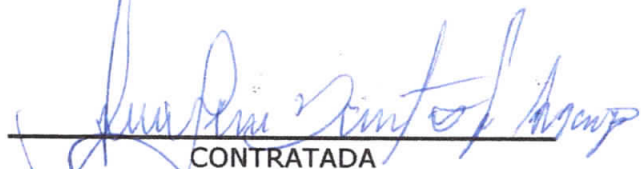
Cláusula 7ª- Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir qualquer dúvida originária deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiada que seja.

E por acharem as partes contratantes de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito e um único fim na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Santa Luzia – PB, 25 de Maio de 2020.

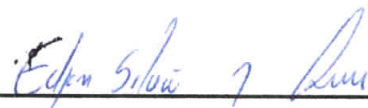


PREFEITURA
José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF.: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB

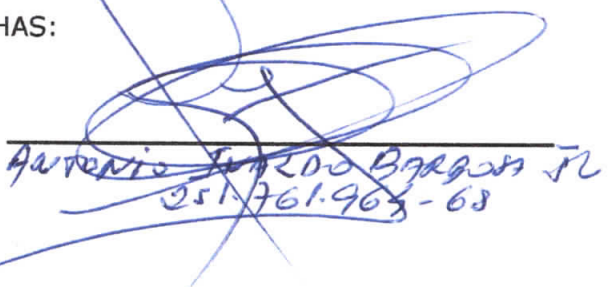


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Edson Silva 7
CPF: 079079 544-28



Antonio Carlos Braga Jr
CPF: 251.761.963-63